Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras PROAD nº 8265/2019 Pedido de Empenho nº 054/2019

Tipo de Empenho: Ordinário Valor Total: **R\$ 2.502,00**

Credor: Elekt Innovations Ltda. EPP (doc. 3 e fls. 2 do doc. 10)

CNPJ: 22.834.145/0001-20

Objeto: Inscrição de servidores em curso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO				
Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
Inscrição dos servidores José Henrique lopes e Carlos Alberto Lorenzon no curso "Projeto de Sistemas de Energia Solar", a ser realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2019, com carga horária de16 horas, na cidade de São Paulo, SP.		1.251,00	2.502,00	
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.				

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Flávio Roberto Opusculo Cabral, pelo telefone (19) 3232-4386, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliados à expertise e ao corpo docente da empresa, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto do evento (doc. 2); 03) consoante o documento 11, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 12; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 20 de maio de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA Assistente-Chefe da Seção de Compras KARINE HANL DE CARVALI O ABDO SEIXA RENATO DE ARANHA

) nº 8265/2	ministração – Coordenadoria de Compras 2019 nho nº 054/2019	
	Reconheço.	
	(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO Coordenador de Compras	
	Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.	
	(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON Secretária da Administração	